

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Agosto de 2024.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO****Contrato N°:** 012/2013**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N°:** 2023-9MKSM**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública N° 013/2012**Contratado:** CONSÓRCIO ANDRADE VALADARES-TOPUS**CNPJ:** 18.066.525/0001-95

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 12/2013, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo, e o previsto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas. Em razão do reequilíbrio contratual, objeto do presente Termo Aditivo, efetivado por meio de acréscimo acumulado ao contrato do valor global de R\$ 9.679.714,66 (nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), conforme base contratual, seja set/2012, ou R\$ 19.508.389,35 (dezenove milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), set/22, conforme planilha anexa ao presente aditivo.

**Valor:** R\$ 19.508.389,35

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10.40.101.13.392.0043.1605 - Elemento de Despesas 4.4.90.51, previstos no orçamento de 2024.

**Assinatura:** 22/08/2024**JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS**

Diretor Presidente do DER-ES

**EDMAR FRAGA ROCHA**

DIRETOR SETORIAL EXECUTIVO GERAL - DER/ES

Respondendo - Decreto 1576-S, de 07.08.2024

**Protocolo 1387213**

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**

**Norma Complementar nº 001/2024**

**Regulamenta as diretrizes gerais do Centro de Controle Operacional (CCO), responsável pelo Monitoramento contínuo do Sistema Rodovia do Sol, que compreende a Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça - Terceira Ponte - a Rodovia ES-060 e o Contorno de Guarapari até o Trevo de Meaípe e da Ciclovía da Vida, anexa à Terceira Ponte.**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - Ceturb/ES, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições das Leis Complementares n.º 876 e 877, ambas de 14/12/2017, nº 1060, 15 de dezembro de 2023, e no Contrato de Programa SEMOBI nº 2024-000013.35101.01, que delegou a gestão do Sistema Rodovia do Sol à Ceturb/ES; e

Considerando o artigo 17, da Lei Complementar nº 380/2007 (com a alteração da Lei Complementar nº 1.060/2023);

Considerando os itens 2.2 e 3.2, do Convênio SEMOBI nº 001/2024;

Considerando o item 2.2, do Contrato de Programa nº 2024.000013.35101.01, pactuado entre a SEMOBI;

Considerando que a Diretoria de Gestão de Rodovias da Ceturb/ES recebe grande quantidade de solicitações de acesso aos documentos, informações e imagens de videomonitoramento relacionados às ocorrências na Terceira Ponte, Rodovia do Sol (ES-060) e Ciclovía da Vida;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Centro de Controle Operacional (CCO), vinculado à Diretoria de Gestão de Rodovias - DGR, é o setor responsável por monitorar o fluxo de tráfego da Terceira Ponte, Rodovia do Sol (ES-060) e Ciclovía da Vida, visando aperfeiçoar as operações em tempo real para garantir eficiência, segurança e conformidade da prestação de serviço.

**Art. 2º** Cabe ao Centro de Controle Operacional (CCO):

**I** - monitorar o tráfego nas vias sob sua incumbência;

**II** - monitorar ininterruptamente as imagens instaladas na Rodovia, Ciclovía e Terceira Ponte, por meio de câmeras de videomonitoramento já instaladas nas dependências da Sede Administrativa da Ceturb Rodovias que transmitem em tempo real;

**III** - atender as chamadas do telefone 0800 disponibilizado pela Ceturb/ES para comunicação de emergências no trecho, a ser efetuada pelo atendimento ao usuário para informação e registros de ocorrências;

**IV** - registrar toda chamada/ocorrência e descrever em sistema próprio todos os procedimentos adotados;

**V** - operar o rádio comunicador para acompanhar e acionar as equipes de operação de acordo com cada ocorrência;

**VI** - operar, quando e se necessário, o sistema de mensagens para os painéis variáveis, levando em consideração a naturezas das ocorrências e possíveis impactos no fluxo normal da rodovia, inserindo as mensagens previamente definidas;

**VII** - acompanhar as providências adotadas em relação às programações semanais de obras, conservação de rotina, manutenção de equipamentos e operações especiais a serem desenvolvidas na malha viária do sistema Rodovia do Sol, observando locais e horários de início e término, de tudo realizando o competente registro;

**VIII** - efetuar o acionamento em conjunto dos recursos disponíveis (inspeção, guincho leve, guincho pesado, caminhão pipa, apreensão de animais, ambulâncias e veículos operacionais/administrativos) e outras entidades de segurança pública, de acordo com a necessidade de cada evento, primando pela proteção dos usuários e fluidez do trânsito.

**IX** - acionar/atuar em conjunto com a guarita de controle de acesso à Terceira Ponte, localizada no Km 3,3, sentido norte, lado de Vila Velha, a fim de evitar o acesso à ponte por Ciclistas, pedestres, animais e caminhões, prestando as informações que lhe forem requisitadas.

**X** - coordenar a resposta rápida a qualquer tipo de incidente, seja um acidente de tráfego, ou um problema na faixa de domínio reportado por usuários ou inspetores;

**XI** - acionar as entidades de segurança pública, PMES, BPtran, CIODES, CBMES, GMV, GMVV, etc., que apuram e apoiam os eventos críticos no sistema Rodovia do Sol;

**XII** - outras incumbências determinadas pela Diretoria da Ceturb/ES.

**Parágrafo único.** Os operadores do CCO, inspetores e equipes de operação são obrigados a manter sigilo absoluto de todas as informações contidas nos atendimentos e procedimentos adotados, se responsabilizando por eventuais divulgações procedidas sem a competente autorização.

**Art. 3º** Os casos omissos ou que demandem tomada de decisões rápidas em situações de emergência não previstas no contrato vigente serão direcionados à Diretoria de Gestão de Rodovias - DGR para análise e orientação.

**Art. 4º** O sistema de videomonitoramento tem a finalidade de apoiar internamente as equipes de

operação na prestação de um atendimento eficiente ao tráfego do sistema viário do sistema Rodovia do sol e Ciclovia.

**Art. 5º** As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento do Sistema Rodovia do Sol somente serão cedidas, divulgadas e/ou disponibilizadas mediante recebimento de comunicação oficial relativa à ordem judicial, ou quando solicitadas pela autoridade policial, visando a instrução de processos judiciais e inquéritos policiais, bem como em casos de interesse público, com autorização prévia do Secretário de Estado e Segurança Pública ou quem for designado para representá-lo.

**Parágrafo único.** A regra estabelecida no caput deste artigo se estende aos documentos, relatórios e demais informações relacionadas às ocorrências registradas e aos atendimentos prestados pelas equipes operacionais.

**Art. 6º** Qualquer pessoa que fundamentadamente demonstre interesse na reserva das imagens referidas no artigo anterior poderá dirigir solicitação à Diretoria de Gestão de Rodovias da Ceturb/ES que avaliará a possibilidade de guarda e reserva das imagens solicitadas, quando existentes.

**§ 1º** A reserva das imagens aludida no caput deste artigo não implica, em favor do solicitante, direito de acesso às imagens caso não atendido o estabelecido no artigo 5º, desta Norma Complementar.

**§ 2º** As imagens reservadas serão eliminadas caso não chegue ao conhecimento da Ceturb/ES nenhum dos expedientes previstos no artigo 5º, desta Norma Complementar, no prazo de 90 dias.

**Art. 7º** Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de agosto de 2024.

MARCELO CAMPOS ANTUNES  
Diretor Presidente

**Protocolo 1386758**

**PORTARIA Nº 058/2024**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **Mariana Neves Soares** para o Cargo Comissionado de Assessor de Arquitetura, referência CCE-02, a partir da data de publicação desta portaria.

Vitória, 22 de agosto de 2024

MARCELO CAMPOS ANTUNES  
Diretor Presidente.

**Protocolo 1387376**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA  
PORTARIA Nº 025-R, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2024, a Portaria nº 001-R, de 03 de janeiro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários prevista no Termo de Cooperação Nº. 004/2022 na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Apoio financeiro ao projeto "Desenvolvimento de sistema e arranjos institucionais para implantação dos Planos de Recursos Hídricos e Enquadramentos dos corpos de água".

**II** - Termo de Cooperação nº. 004/2022.

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 13/08/2024 - Data de término: 30/12/2024.

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 41 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

UO: 41.902 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo.

UG: 410.902 - FUNDÁGUA.

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 32 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

UO: 32.901 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.

UG: 320.901 - FUNCITEC.

**VI** - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO										
UG Emitente:			410.902 - FUNDÁGUA			UG Favorecida:			320.901 - FUNCITEC	
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor		
	UO	Prog.Trabalho								
10	41.902	18.541.0205.2352	Implementação de Políticas Públicas Ambientais e Desenvolvimento Sustentável	1709000121	3.3.90.20	320.901	002650	137.392,32		
					4.4.90.20			329.860,68		
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR										
Jan:			Mai:				Set:			
Fev:			Jun:				Out:			
Mar:			Jul:				Nov:			
Abr:			Ago:		467.253,00		Dez:			

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de agosto de 2024

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Protocolo 1387327**